



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 007/ 2023

O Conselho Municipal de Saúde de Nova Palma, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 22 de Março de 2023,

Resolve:

Art. 1º Dar posição favorável ao Plano de Aplicação de Recurso – Emenda Impositiva no valor de R\$ 122. 619, 00, que foi repassado pela Câmara Municipal de Vereadores para o Hospital Municipal de Nova Palma.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 22 de Março de 2023.

Registrada e Publicada.

Nova Palma- RS, 22 de Março de 2023.

Marcia Garlet

Presidente do Conselho



ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE

Nova Palma, 13 de Março de 2023.

EXMO SRº PREFEITO
ANDRÉ LUIZ ROSSATO

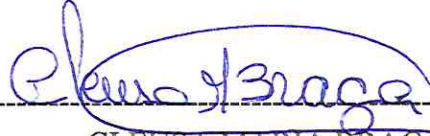
EXMO SRº PREFEITO!

A Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade, inscrita no CNPJ 91.026.138/0001-15, localizada na Rua Silvio Grotto, 499 – Município de Nova Palma, neste representada pela Diretora Sra. Cleusa Maria Braga, vem através do presente, trazer para apreciação o plano de aplicação do recurso oriundo de emenda impositiva, proveniente da Câmara Municipal de Vereadores e por intermédio dos Vereadores Adalberto Piovesan, Fernando Cassol, Jucemara Rossato, Tiago Cocco Facco e Tiago Uliana.

Tal recurso será destinado para aquisição de alimentos, materiais e medicamentos, produtos para higienização e lavanderia, bloco cirúrgico, oxigênio, despesas com terceirizados e despesas com pessoal, de forma a auxiliar no custeio e manutenção dos serviços ofertados em saúde, a nível hospitalar.

Em cumprimento as normas e exigências que regem a utilização dos recursos públicos, será elaborado uma planilha financeira com o detalhamento de todos os investimentos, que portará os comprovantes de quitação e as respectivas notas que comprovam a sua aquisição.

Sendo o que tínhamos para o momento, fique com meus votos de estima e consideração e coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.



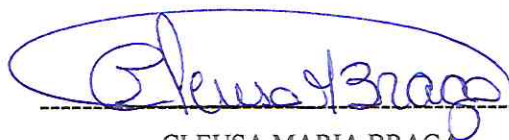
CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA

Cleusa Maria Braga
CPF: 598339710-91
Direção

Tabela do Plano De Aplicação de Recurso – Emenda Impositiva

Valor do Recurso Financeiro: R\$ 122.619,00

Valor	Aplicação
R\$ 122.619,00	Aquisição de alimentos, materiais e medicamentos, produtos para lavanderia e higienização, despesas com bloco cirúrgico, oxigenioterapia, terceirizados e despesas com pessoal.



CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA

Cleusa Maria Braga
CPF: 598339710-91
Direção

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA /RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Informamos a seguir as dotações necessárias para dar cobertura das despesas com subvenção a Associação Hospital Nossa Senhora da Piedade referente as emendas impositivas vereadores Fernando Cassol (R\$ 20.436,50), Tiago Facco (R\$20.436,50), Adalberto Piovesan (R\$40.873,00), Jucemara Rossato (R\$20.436,50) e Tiago Uliana (R\$20.436,50) total de R\$ 122.619,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE ASSIST.SOCIAL

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10- Saúde

301- Atenção Básica

0134- Subvenções Sociais

0.005- SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS

3.3.50.43.00 (736) - Subvenções sociais

3.3.50.43.01 (737) - Instituições de caráter assist. cultural

Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Nova Palma, 03 de abril de 2023.



Precila Garlet Stefanello



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA E A ASSOCIAÇÃO
HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE.**

CONVÊNIO Nº 03/2023.

O MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito André Luiz Rossato, inscrito no CPF sob o nº 577.194.380-00, residente e domiciliado em Nova Palma, CEP nº 97.250-000, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE**, inscrito no CNPJ 91.026138/0001-15, situada na Rua Silvio Grotto , nº 499, Bairro Centro, Nova Palma/RS, CEP 97.250-000, representado por sua diretora Sra. Cleusa Maria Braga, inscrita no CPF sob o nº 598.339.710-91, residente e domiciliada nesta cidade, resolvem, com base na Lei nº 1.932, de 14 de dezembro de 2022, celebram o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente convênio, o Município de Nova Palma transferirá, em parcela única, o montante de R\$ 122.619,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais), a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, recurso este, oriundo de emendas Impositivas da Câmara Municipal de Vereadores, por intermédio da Vereadora Jucemara Rossato e dos Vereadores Adalberto Piovesan, Fernando Cassol, Tiago Cocco Facco e Tiago Uliana.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Compete ao Município de Nova Palma:

2.1.1. Transferir ao hospital a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE, em parcela única, o recurso financeiro de custeio no valor de R\$ 122.619,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e dezenove reais), conforme plano de aplicação, anexo a este convênio, previamente aprovado.

2.2. Compete a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE:

2.2.1. Aplicar os recursos conforme plano de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3.1. Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar, durante a execução deste convênio, os seguintes procedimentos:

3.1.1. Informar conta bancária para repassar os recursos financeiros pelo Município de Nova Palma, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

3.1.2. Elaborar planilha financeira com o detalhamento de todos os investimentos, acompanhada dos comprovantes de quitação e as respectivas notas comprovantes;

3.1.3. Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.1.4. Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Nova Palma, em conta bancária;

3.1.5. Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Plano de aplicação.

3.2. Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor.

3.3. Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização.

3.4. Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de aplicação aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4.1. Caberá à Sra. Kelli Cristina Weise Cancian, Secretária de Saúde deste município, a supervisão e a fiscalização deste convênio, até o final de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio vigorará até o dia 31/12/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DO ADITAMENTO

6.1. O presente convênio não poderá ser aditivado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os gastos com a execução deste convênio serão cobertos pela seguinte dotação orçamentaria.

07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

[Handwritten signature]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA

07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0.005 – SUBVENÇÃO A ENTIDADES SOCIAIS
33.50.43.00 (736) – Subvenções Sociais
33.50.43.05 (4585) – Instituições de Caráter Assist. Cultural
Fonte: 1500

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro desta Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

Estando as partes acordadas, firmam o presente convênio, em duas vias de igual teor administrativo e jurídico.

Nova Palma/RS, 03 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA
ANDRÉ LUIZ ROSSATO
PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PIEDADE
CLEUSA MARIA BRAGA
DIRETORA